

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 760

DE 10 DE MARÇO DE 2011.

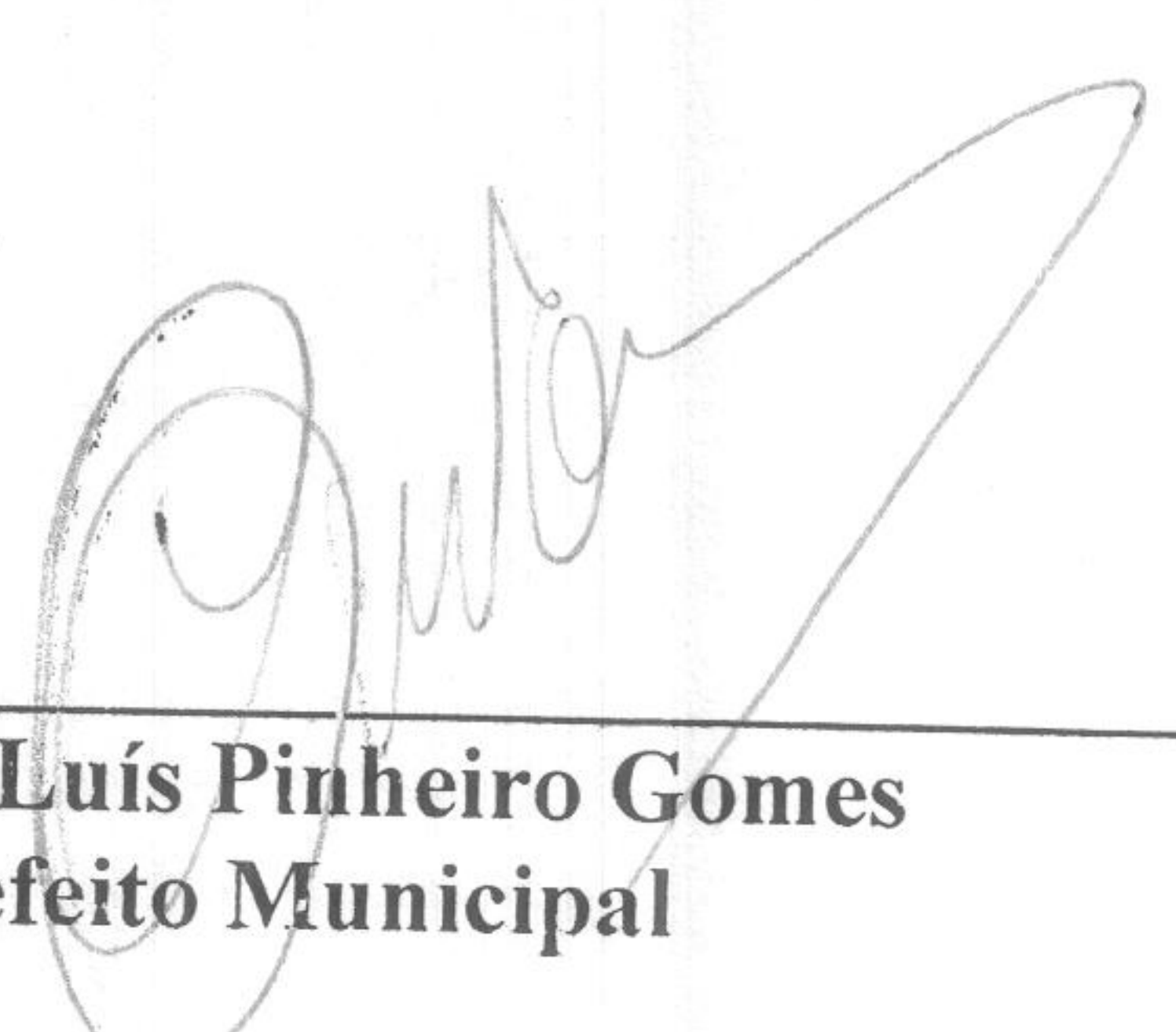
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 10% DO TOTAL FIXADO NA LEI Nº 759 DE 28/12/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, fundamentado na Constituição Federal e na Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 10% (Dez por cento), do total fixado na Lei nº 759 de 28/12/2010, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vale do Paraíso, no valor de R\$ 14.598.662,58 (Quatorze milhões quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), para o exercício financeiro de 2011.

Parágrafo Único – Exclue-se do percentual de abertura de crédito adicional suplementar previsto no caput as autorizações de aberturas de créditos suplementares concedidas no art. 5º. da Lei nº. 759/2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Charles Luís Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal